



**PREFEITURA DE  
PINDORETAMA**

Secretaria da Administração e Finanças



**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 20181228.01-PP**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de **Pindoretama/CE**, por intermédio da Secretaria da **Administração e Finanças**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob a regência de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria n.º **16 de 02 de Janeiro de 2018**, para atendimento do objeto desta licitação, na forma da Lei n.º 10.520 de 17.07.2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21.06.1993, Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147 de 07.08.2014, as demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e as condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s).

<i>Órgão Gerenciador:</i>	<b>Secretaria da Administração e Finanças</b>
<i>Órgão(s) Participante(s):</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Secretaria da Saúde</li> <li>- Secretaria da Educação Cultura e Juventude</li> <li>- Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social</li> <li>- Secretaria do Meio Ambiente e Agropecuária</li> <li>- Gabinete do Prefeito</li> <li>- Secretaria do Desporto e Lazer</li> <li>- Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico</li> <li>- Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos</li> <li>- Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE</li> </ul>
<i>Data de Abertura:</i>	<b>21/01/2019</b>
<i>Horário de Abertura:</i>	<b>11h00m</b>
<i>Referência de Tempo:</i>	<b>Horário Cearense</b>
<i>Local da Sessão:</i>	<b>Sede da Prefeitura à Rua Juvenal Gondim, n.º 221, Centro, CEP: 62.860-000, Pindoretama/CE</b>
<i>Tipo de Licitação:</i>	<b>Menor Preço por Item</b>
<i>Regime de Fornecimento:</i>	<b>Parcelado</b>
<i>Pregoeiro Oficial</i>	<b>José Joacilio Aires Albino</b>

**GLOSSÁRIO**

☞ Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

☞ Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- \* **PMP:** Prefeitura Municipal de **Pindoretama/CE**;
- \* **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- \* **ME/EPP:** Micro empresa / Empresa de Pequeno Porte;
- \* **DOE/DOU:** Diário Oficial do Estado / Diário Oficial da União.

☞ O presente Edital e todos os seus anexos estão acessíveis a quem interessar junto ao Setor de Licitações localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, onde serão fornecidos GRATUITAMENTE, em arquivos compatíveis com os Softwares PDF, Auto-Cad, Word e Excel que se fizerem necessários. Na ocasião o interessado deverá trazer um Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento, para efetuar, por escrito, qualquer reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou poderá adquiri-lo no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.



**CONDIÇÕES**

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de combustíveis destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Pindoretama/CE, para o ano de 2019.**

**2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que exploram o ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Será vedada a participação de interessados que não estejam estabelecidos no País.

2.3 - Será vedada a participação de empresas em processo de falência ou recuperação judicial, sob concursos de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4 - Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa e que esses estejam participando diretamente do objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.5.1 - Caso ocorra à identificação, constante do item acima, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

2.6 - É expressamente vedada a participação direta ou indireta de servidores ou agentes políticos deste município ou, ainda e especialmente que sejam membros da comissão de licitação.

**3.0 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - A licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá proceder ao seu credenciamento entregando na sessão pública os seguintes documentos:

a) *Cópia autenticada em cartório competente do Documento de Identificação com Foto do Representante a ser Credenciado na Sessão Pública, podendo também ser apresentada cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência.*

b) *Em caso de representação, cópia autenticada em cartório competente ou original da PROCURAÇÃO pública ou particular, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório competente, e ambas outorgando expressamente, poderes ao mandatário para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar em todas as fases do procedimento licitatório os demais atos pertinentes ao certame. A procuração particular poderá também, ser apresentada sem o reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identidade do signatário para confronto das assinaturas.*

c) *Cópia autenticada em cartório competente ou original, conforme o caso, do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os seus aditivos em vigor ou o último aditivo consolidado (quando houver), no qual seja expreso o ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.*

d) *Original ou cópia autenticada em cartório competente da DECLARAÇÃO de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão e pleno cumprimento com todos os requisitos de habilitação. (MODELO EM ANEXO)*

e) *Original ou cópia autenticada em cartório competente da DECLARAÇÃO de enquadramento como ME/EPP/Cooperativa (Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), assinada por Profissional Registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, para que possa gozar dos benefícios que lhe são conferidos. Caso a Licitante enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa não apresente a referida declaração, esta poderá participar do*



# PREFEITURA DE PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças



*procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios a ela conferidos. (MODELO EM ANEXO)*

3.2 – Na falta ou incorreção dos documentos exigidos no credenciamento, a licitante não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita, estando isenta da aplicação deste item a não apresentação da DECLARAÇÃO de enquadramento como ME/EPP/Cooperativa (Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007).

3.3 – Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente uma licitante.

3.4 – No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos, conforme o caso, previstos nas alíneas “a” e/ou “b”, acima. É vedada a substituição de representante não credenciado.

3.5 – Todos os credenciados pelas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena, de preclusão do direito ao prazo recursal.

#### **4.0 – ORIENTAÇÕES SOBRE A FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 – Os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes nº 01 e 02 (Proposta e Habilitação), unicamente na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

4.2 – A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente em envelope indevassável, fechado, unicamente na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE**

**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20181228.01-PP**

**NOME DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**EMAIL PARA CONTATO:**

**FONE PARA CONTATO:**

4.3 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente em envelope indevassável, fechado, unicamente na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE**

**ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20181228.01-PP**

**NOME DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**EMAIL PARA CONTATO:**

**FONE PARA CONTATO:**

#### **5.0 – ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 – A proposta comercial poderá ser elaborada em conformidade com as informações sugeridas no modelo constante deste edital devendo ser impressa em papel timbrado da licitante, em uma via, com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, e deverá ser apresentada com os seguintes requisitos:



# PREFEITURA DE PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças



- 5.1.1 - A modalidade e o Número da Licitação;
- 5.1.2 - Indicar a razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes últimos se houver, para contato;
- 5.1.3 - As características do objeto de forma clara e precisa, indicando, quando houver, marca, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
- 5.1.4 - Preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
- 5.1.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua abertura;
- 5.1.6 - Prazo de fornecimento;
- 5.1.7 - Propor preço já incluindo todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros atinentes ao objeto.
- 5.1.8 - A proposta de preços não poderá conter quantitativo divergente ao determinado neste edital.
- 5.1.9 - O lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo estabelecido pela Administração, e, em caso de lote, composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo estabelecido.
- 5.1.9.1 - O preço de que trata o limite máximo estabelecido pela Administração, estará disponível nos autos do processo licitatório, com vistas franqueadas aos interessados no endereço constante do preâmbulo deste edital.
- 5.1.10 - No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários, pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 5.1.11 - Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas enquadradas no disposto no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços, deverá ser distinta da cota principal, no mesmo formulário de proposta ou em separado, tudo acondicionado no mesmo envelope de proposta de preços, quando for o caso.

## **6.0 - DO CONTEÚDO DA HABILITAÇÃO**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos devidamente autenticados em cartório competente, conforme relação a seguir, excetuando-se aqueles emitidos via internet. Sugestivamente numerados sequencialmente. Será aceito também cópia simples da Cédula de Identidade do(s) Administrador(res), acompanhada do respectivo original para conferência.

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 6.1.1.1 - Cédula de Identidade do(s) Administrador(res);
- 6.1.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial da sede da licitante;
- 6.1.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6 - Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
  - b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa; (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
  - c. Ata de fundação da cooperativa;



**PREFEITURA DE  
PINDORETAMA**

Secretaria da Administração e Finanças



- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

**6.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, estando dispensadas da presente exigência as cooperativas enquadradas nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

6.1.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, estando sua validade condicionada à legislação vigente.

6.1.2.2.1 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Entidade Competente, devendo o balanço ser assinados por Profissional Registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente ativa;

6.1.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.3.4.1 - No caso de Cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

6.1.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1.4.1 – Registro emitido pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Combustível, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades.

**6.1.5 – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

6.1.5.1 - Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (MODELO EM ANEXO).



# PREFEITURA DE PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças



6.1.4.2 - A licitante pretendendo participar na forma de cadastrado, deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Setor de Licitações desta Municipalidade, onde este substituirá apenas os documentos acima que dele constar. Na ocasião, será verificada a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral, e caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com o CRC, sob pena de inabilitação.

6.1.4.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte e da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.4.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 6.2 – ORIENTAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

6.2.1 - A licitante deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

6.2.2 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

6.2.3 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filial. Caso a licitante seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.2.4 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.2.5 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “02”, não sendo admitido posteriormente, o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues na sessão, salvo na condição do disposto no §3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

6.2.6 - O Pregoeiro poderá também solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.2.7 - Nenhum documento terá o confere com original antes do início do certame.

6.2.8 - Apresentar documentação dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

## 7.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas comerciais e documentos de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório.

7.2 - Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

7.3 - Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pelo Pregoeiro.

7.4 - Aberta a sessão pelo Pregoeiro, a licitante ou seu representante legal, presente à sessão, procederá ao respectivo credenciamento mediante apresentação da documentação exigida nos termos deste edital.

7.5 - Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas



## PREFEITURA DE PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças



comerciais, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias. A licitante poderá solicitar a desistência quando o valor proposto estiver fora da realidade mercadológica em relação às demais propostas apresentadas e ao valor estimado estabelecido pela Administração.

7.6 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da proposta comercial de menor valor, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

7.7 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com a terceira proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances com preferência inicial para ME/EPP.

7.8 - Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação da proposta comercial, o certame transcorrerá normalmente com duas licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento negociando diretamente com a proponente, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação e à negociação do preço.

7.9 - A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionadas poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, as demais licitantes selecionadas para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.11 - A desistência de apresentação de lance por parte da licitante convocada pelo Pregoeiro implica na exclusão da mesma da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.13 - Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

7.14 - Em seguida o Pregoeiro procederá à classificação das licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/06, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito, desde que a licitante tenha apresentado no ato do credenciamento a exigência nele imposta para se beneficiar deste item.

7.15 - Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

7.16 - Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

7.17 - Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 7.14, proceder-se-á da seguinte forma:  
a) O Pregoeiro convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada para apresentação de preço inferior à da primeira classificada;



# PREFEITURA DE PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças



b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma das alíneas “a” e “b” desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.14 e 7.15 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.13 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.18 - Não havendo vencedor para a cota reservada, quando houver, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

7.19 - Se a mesma licitante vencer a cota reservada, quando houver, e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

7.20 - Após a fase de lances, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquela licitante que apresentou o menor preço (e consequentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

7.21 - No caso de inabilitação da licitante que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital;

7.22 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem das licitantes, sendo declarada vencedora aquela que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;

7.23 - Se não houver prazo recursal, o envelope de habilitação de quem não foi vencedor será devolvido ao término da sessão ou havendo recurso o mesmo só será devolvido após o encerramento da licitação e caso o representante da licitante não os retire em nenhum dos momentos citados anteriormente, o mesmo será destruído;

7.24 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação da licitante.

7.25 - O Pregoeiro, facultativamente, poderá promover à execução de diligências no intuito de dirimir qualquer dúvida surgida na interpretação dos documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no respectivo envelope.

7.26 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação/desclassificação.

7.27 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os representantes pelas licitantes presentes.

## **8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.1 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é menor preço por item.

8.2 - Será considerada vencedora a licitante que, classificada e qualificada, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o menor valor e atenda às exigências de habilitação deste edital.

8.3 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o correto.

8.4 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, bem como os erros de soma, o Pregoeiro procederá à correção, e considerará o novo valor obtido.

8.5 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

8.6 - A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

8.7 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:



# PREFEITURA DE PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças



a. Não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

8.8 - Serão desclassificadas na fase de lances verbais, as licitantes qualificadas que apresentem:

a. Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

8.9 - Será desclassificada ainda a licitante que:

a. Sendo, o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.

8.10 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

8.11 - Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.12 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação da licitante.

8.13 - O Pregoeiro, facultativamente, poderá promover à execução de diligências no intuito de dirimir qualquer dúvida surgida na interpretação da(s) proposta(s) de preço(s), vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no respectivo envelope.

## **9.0 - DOS RECURSOS:**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

9.2 - Os recursos e contra razões de recurso devem ser endereçados para o Pregoeiro;

9.3 - A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à Comissão de Licitação, no horário de expediente, observados os prazos previstos no item 9.1;

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

9.5 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela licitante, e ainda os enviados por fax símile e e-mail;

9.6 - Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão;

9.7 - As decisões de eventuais recursos serão comunicadas diretamente ao interessado ou divulgadas mediante publicação no mesmo Diário Oficial que divulgou esta licitação;

9.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

## **10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

10.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

10.3 - A autoridade superior desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer das licitantes o direito de reclamação ou indenização.

## **11.0 - DO CONTRATO**

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;



# PREFEITURA DE PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças



11.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

11.3 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado;

11.4 - Se a Adjudicatária injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## 12.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

12.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

12.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

12.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

## 13.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - As obrigações da contratante são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

## 14.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - As obrigações da contratada são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

## 15.0 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato anexos a este edital.

## 16.0 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

16.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

16.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

16.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

16.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as



# PREFEITURA DE PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças



Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

16.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## 17.0 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício corrente, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
Secretaria da Administração e Finanças	0101.04.122.0100.2.001	33.90.30.00	1001000000
Secretaria da Saúde	0701.10.122.0100.2.043 0701.10.301.0400.2.046 0701.10.302.0403.2.048 0701.10.305.0408.2.052	33.90.30.00	1211000000
Secretaria da Educação Cultura e Juventude	0601.04.122.0105.2.020 0602.12.368.0600.2.035	33.90.30.00	1111000000
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	0801.08.122.0100.2.053 0801.08.144.0202.2.063 0801.08.243.0204.2.067	33.90.30.00	1001000000
Secretaria do Meio Ambiente e Agropecuária	0401.20.122.0100.2.014	33.90.30.00	1001000000
Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0100.2.004	33.90.30.00	1001000000
Secretaria do Desporto e Lazer	1101.04.122.0105.2.077	33.90.30.00	1001000000
Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico	0501.14.122.0100.2.017	33.90.30.00	1001000000
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	0301.15.122.0100.2.008	33.90.30.00	1001000000
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0901.17.122.0100.2.073	33.90.30.00	1001000000

## 18.0 - DO REAJUSTAMENTO

18.1 - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato, salvo na condição do teor do item 19.0 deste edital.

## 19.0 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

## 20.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL



**PREFEITURA DE  
PINDORETAMA**

Secretaria da Administração e Finanças



20.1 – A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

**21.0 - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

21.1 – As penalidades estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

**22.0 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:**

**22.1 – ESCLARECIMENTO:**

22.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital e seus anexos, deverão ser enviados para o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do meio eletrônico: [licitacao@pindoretama.ce.gov.br](mailto:licitacao@pindoretama.ce.gov.br), identificando o número do pregão.

**22.2 – IMPUGNAÇÃO:**

22.2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada no endereço constante do preâmbulo deste edital;

22.2.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;

22.2.3 - Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela licitante, e ainda as enviadas por fax simile e e-mail.

**23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas por representante legal da licitante.

23.2 - Os anexos oferecidos pela administração são apenas para orientação ao licitante não havendo a necessidade de serem reproduzidos exatamente iguais, bastando não comprometer o entendimento do que se exige.

23.3 - O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, facultativamente, poderá em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes, sendo a decisão, para tanto, de total consentimento da comissão.

23.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 2006, da Lei Complementar n.º 147 de 2014 e da Lei nº 8.666 de 1993, subsidiariamente.

23.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pindoretama/CE, com exclusão de qualquer outro.

**- Integram este Edital:**



**PREFEITURA DE  
PINDORETAMA**

Secretaria da Administração e Finanças



- \* ANEXO I – Termo de Referência.
- \* ANEXO II – Modelo Sugestivo da Proposta Comercial – Cota Reservada.
- \* ANEXO III – Modelo Sugestivo da Proposta Comercial – Cota Principal.
- \* ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação.
- \* ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ou Cooperativa nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.
- \* ANEXO VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- \* ANEXO VII – Minuta do Contrato.
- \* ANEXO VIII – Justificativa de impedimento da participação de consórcio.

Pindoretama-CE, 28 de Dezembro de 2018.

**José Rubens Pires Feitosa**  
Secretário da Administração e Finanças

**Sharliane Monteiro da Rocha**  
Secretária de Saúde

**Marcelo Rocha da Silva**  
Secretário do Desporto e Lazer

**Maria Martins de Carvalho**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude

**Alexandre Leite da Rocha**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Alison Freitas Lima**  
Secretário do Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Jorge Luiz Nogueira**  
Secretário-Chefe do Gabinete do prefeito  
Secretário Interino do Meio Ambiente e Agropecuária

**Joana Alves de Aguiar Rodrigues**  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Pindoretama

**Juciano Benicio Freires**  
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

**José Joacilio Alves Albino**  
PREGOEIRO OFICIAL



# PREFEITURA DE PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 20181228.01-PP



### 1. OBJETO

1.1 - **Aquisição de combustíveis destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Pindoretama/CE, para o ano de 2019.**

### 2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL

2.1 - Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE através da Secretaria da Administração e Finanças.

2.2 - Secretarias Administrativas Participantes: **Secretaria da Saúde; Secretaria da Educação Cultura e Juventude; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria do Meio Ambiente e Agropecuária; Gabinete do Prefeito; Secretaria do Desporto e Lazer; Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.**

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição em tela possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como bens comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.2 - Portanto, a aquisição em questão tem por objetivo atender as necessidades da frota de veículos automotivos patrimoniais e agregados das Secretarias Municipais de Pindoretama/CE, visando o atendimento das atividades no âmbito da prestação dos serviços públicos.

### 4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

4.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

4.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

4.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

4.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

### 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas abaixo:



PREFEITURA DE  
**PINDORETAMA**

Secretaria da Administração e Finanças



IT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES TOTAIS																			
			SAÚDE				EDUCAÇÃO				STDS				QDADE TOTAL MEIO AMBIENTE	QDADE TOTAL GABINETE	QDADE TOTAL SEAFIN	QDADE TOTAL DESPORTO	QDADE TOTAL TURISMO	QDADE TOTAL SEINFRA	QDADE TOTAL SAAE	QDADE TOTAL
			SEC	PRF	HOSP	END	QDADE TOTAL SAUDE	EDUC FME	FUNDEB	QDADE TOTAL EDUCAÇÃO	SEC	BOLSA FAMILIA	PRIMEIRA INFANCIA	QDADE TOTAL STDS								
1	Gasolina Comum	LITRO	28.000	71.000	95.000	1.500	195.500	4.000	0	4.000	10.000	5.000	4.000	19.000	3.000	3.000	3.000	3.500	2.000	5.760	2.100	240.860
2	Diesel S-10	LITRO	24.000	0	0	0	24.000	8.000	107.000	115.000	5.000	0	0	5.000	7.000	118.000	0	4.000	0	0	10.000	283.000

IT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES - COTA RESERVADA																			
			SAÚDE				EDUCAÇÃO				STDS				QDADE TOTAL MEIO AMBIENTE	QDADE TOTAL GABINETE	QDADE TOTAL SEAFIN	QDADE TOTAL DESPORTO	QDADE TOTAL TURISMO	QDADE TOTAL SEINFRA	QDADE TOTAL SAAE	QDADE TOTAL
			SEC	PRF	HOSP	END	QDADE TOTAL SAUDE	EDUC FME	FUNDEB	QDADE TOTAL EDUCAÇÃO	SEC	BOLSA FAMILIA	PRIMEIRA INFANCIA	QDADE TOTAL STDS								
1	Gasolina Comum	LITRO	1.986	5.035	6.716	107	13.864,00	283	0	283	700	354	283	1.346	212	212	212	248	141	408	148	17.074
2	Diesel S-10	LITRO	1.702	0	0	0	1.702,00	367	7.586	8.153	354	0	0	354	496	8.366	0	283	0	0	709	20.063

IT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES - COTA PRINCIPAL																			
			SAÚDE				EDUCAÇÃO				STDS				QDADE TOTAL MEIO AMBIENTE	QDADE TOTAL GABINETE	QDADE TOTAL SEAFIN	QDADE TOTAL DESPORTO	QDADE TOTAL TURISMO	QDADE TOTAL SEINFRA	QDADE TOTAL SAAE	QDADE TOTAL
			SEC	PRF	HOSP	END	QDADE TOTAL SAUDE	EDUC FME	FUNDEB	QDADE TOTAL EDUCAÇÃO	SEC	BOLSA FAMILIA	PRIMEIRA INFANCIA	QDADE TOTAL STDS								
1	Gasolina Comum	LITRO	26.014	65.965	88.264	1.393	181.636	3.717	0	3.717	9.291	4.646	3.717	17.654	2.788	2.788	2.788	3.252	1859	5.352	1.952	223.786
2	Diesel S-10	LITRO	22.298	0	0	0	22.298	7.433	99.414	106.847	4.646	0	0	4.646	6.504	109.634	0	3.717	0	0	9.291	262.937

5.2 - Quantidade total estimada para cota reservada e cota principal:

IT	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES	
			COTA RESERVADA (ME/EPP/COOP)	COTA PRINCIPAL
1	Gasolina Comum	LITRO	17.074	223.786
2	Diesel S-10	LITRO	20.063	262.937

5.3 - Esta licitação foi elaborada contendo 02 (dois) itens ao todo, sendo todos os itens destinados para ampla concorrência. Atendendo à disponibilização de até 25% do quantitativo total para destinação da COTA RESERVADA de direito das ME/EPP/Cooperativa em obediência à legislação vigente, ficam destinados como “cota reservada” os quantitativos especificados na tabela acima, desde que haja um número mínimo de 03 (três) concorrentes para cada item (Inciso II do Art. 49 Lei 123), e ainda, presente a declaração de enquadramento exigida no credenciamento. Os demais quantitativos são para ampla concorrência inclusive as ME/EPP/Cooperativa

**6. TIPO DE LICITAÇÃO**

6.1 - Menor Preço por Item.

**7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

7.1 - Pregão Presencial.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - As obrigações da contratante são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - As obrigações da contratada são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

**10. PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

10.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# PREFEITURA DE PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças



10.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

10.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

10.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

10.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

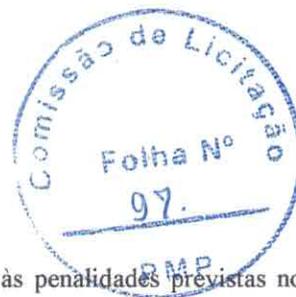
11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício corrente, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
Secretaria da Administração e Finanças	0101.04.122.0100.2.001	33.90.30.00	1001000000
Secretaria da Saúde	0701.10.122.0100.2.043 0701.10.301.0400.2.046 0701.10.302.0403.2.048 0701.10.305.0408.2.052	33.90.30.00	1211000000
Secretaria da Educação Cultura e Juventude	0601.04.122.0105.2.020 0602.12.368.0600.2.035	33.90.30.00	1111000000
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	0801.08.122.0100.2.053 0801.08.144.0202.2.063 0801.08.243.0204.2.067	33.90.30.00	1001000000
Secretaria do Meio Ambiente e Agropecuária	0401.20.122.0100.2.014	33.90.30.00	1001000000
Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0100.2.004	33.90.30.00	1001000000
Secretaria do Desporto e Lazer	1101.04.122.0105.2.077	33.90.30.00	1001000000
Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico	0501.14.122.0100.2.017	33.90.30.00	1001000000
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	0301.15.122.0100.2.008	33.90.30.00	1001000000
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0901.17.122.0100.2.073	33.90.30.00	1001000000



**PREFEITURA DE  
PINDORETAMA**

Secretaria da Administração e Finanças



**12. PENALIDADES**

12.1 - O não cumprimento das obrigações da CONTRATADA culminará às penalidades previstas no Edital.

Pindoretama-CE, 28 de Dezembro de 2018.

**José Rubens Pires Feitosa**  
Secretário da Administração e Finanças

**Sharliane Monteiro da Rocha**  
Secretária de Saúde

**Marcelo Rocha da Silva**  
Secretário do Desporto e Lazer

**Maria Martins de Carvalho**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude

**Alexandre Leite da Rocha**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Alison Freitas Lima**  
Secretário do Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Jorge Luiz Nogueira**  
Secretário-Chefe do Gabinete do prefeito  
Secretário Inferino do Meio Ambiente e Agropecuária

**Joana Alves de Aguiar Rodrigues**  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Pindoretama

**Juciano Benício Freires**  
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE



**PREFEITURA DE  
PINDORETAMA**

Secretaria da Administração e Finanças



**ANEXO II  
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA COMERCIAL – COTA RESERVADA MP  
(ME/EPP/COOP)  
(colocar em papel timbrado)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.  
PROCESSO N.º: 20181228.01-PP.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.  
DATA DE ABERTURA: 21/01/2019.  
HORÁRIO DE ABERTURA: 11h00m.

**OBJETO**

**Aquisição de combustíveis destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Pindoretama/CE, para o ano de 2016**

**QUANTIDADES – COTA RESERVADA**

IT	DESCRIÇÃO	UNID	SAUDE				EDUCAÇÃO			SIDS				QDADE TOTAL MEIO AMBIENTE	QDADE TOTAL GABINETE	QDADE TOTAL SEAFIN	QDADE TOTAL DESPORTO	QDADE TOTAL TURISMO	QDADE TOTAL SEINFRA	QDADE TOTAL SAAE	QDADE TOTAL	
			SEC	ENF	HOSP	END	QDADE TOTAL SAUDE	EDUC FMGE	FUNDEB	QDADE TOTAL EDUCAÇÃO	SEC	BOLSA FAMILIA	PRIMEIRA INFANCIA									QDADE TOTAL SIDS
1	Gasolina Comum	LITRO	1.986	5.025	6.736	107	13.864,00	283	0	283	709	354	287	1.346	212	212	212	248	141	408	148	17.074
2	Diesel S-10	LITRO	1.702	0	0	0	1.702,00	567	7.586	8.153	354	0	0	354	406	8.366	0	283	0	0	709	20.063

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COTA RESERVADA (ME/EPP/COOP)	MARCA	VALORES PROPOSTOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Gasolina Comum	LITRO	17.074			
2	Diesel S-10	LITRO	20.063			
<b>TOTAL</b>						

**PRAZOS**

Va<sup>l</sup>or de da Proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.**  
Prazo de Fornecimento: **31.12.2019.**

**DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social:	
Endereço:	
Cidade:	
CNPJ:	CGF:
Fone:	e-mail:

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA DE  
PINDORETAMA**  
Secretaria da Administração e Finanças



**ANEXO III**  
**MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA COMERCIAL – COTA PRINCIPAL**  
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.  
PROCESSO N.º: 20181228.01-PP.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.  
DATA DE ABERTURA: 21/01/2019.  
HORÁRIO DE ABERTURA: 11h00m.

**OBJETO**

**Aquisição de combustíveis destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Pindoretama/CE, para o ano de 2019.**

IT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES – COTA PRINCIPAL																			
			SAÚDE				EDUCAÇÃO			STDS				QDADE TOTAL MEIO AMBIENTE	QDADE TOTAL GABINETE	QDADE TOTAL SEAFIN	QDADE TOTAL DESPORTO	QDADE TOTAL TURISMO	QDADE TOTAL SEINFRA	QDADE TOTAL SAAE	QDADE TOTAL	
			SEC	PSF	HOSP	END	QDADE TOTAL SAÚDE	EDUC FME	FUNDEF	QDADE TOTAL EDUCAÇÃO	SEC	BOLSA FAMILIA	PRIMEIRA INFANCIA	QDADE TOTAL STDS								
1	Gasolina Comum	LITRO	26.014	65.965	88.264	1.393	181.636	3.717	0	3.717	9.291	4.646	3.717	17.654	2.788	2.788	3.252	1859	5.352	1.952	223.786	
2	Diesel S-10	LITRO	22.598	0	0	0	22.298	7.433	99.414	106.847	4.646	0	0	4.646	6.504	109.634	0	3.717	0	0	9.291	262.937

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COTA PRINCIPAL	MARCA	VALORES PROPOSTOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Gasolina Comum	LITRO	223.786			
2	Diesel S-10	LITRO	262.937			
<b>TOTAL</b>						

**PRAZOS**

Validade da Proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.**  
Prazo de Fornecimento: **31.12.2019.**

**DADOS DO PROPONENTE**

Raça Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ CGF: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA DE  
PINDORETAMA**

Secretaria da Administração e Finanças



**ANEXO IV  
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.  
PROCESSO N.º: 20181228.01-PP.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.  
DATA DE ABERTURA: 21/01/2019.  
HORÁRIO DE ABERTURA: 11h00m.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA DE  
PINDORETAMA**

Secretaria da Administração e Finanças



**ANEXO V  
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.  
PROCESSO N.º: 20181228.01-PP.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.  
DATA DE ABERTURA: 21/01/2019.  
HORÁRIO DE ABERTURA: 11h00m.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (*microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007*), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do Contabilista)



**PREFEITURA DE  
PINDORETAMA**

Secretaria da Administração e Finanças



**ANEXO VI  
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.  
PROCESSO N.º: 20181228.01-PP.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.  
DATA DE ABERTURA: 21/01/2019.  
HORÁRIO DE ABERTURA: 11h00m.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA DE  
PINDORETAMA**

Secretaria da Administração e Finanças



**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
**PINDORETAMA/CE**, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DA \_\_\_\_\_, COM A  
EMPRESA: (**RAZÃO SOCIAL DA  
CONTRATADA**), PARA O FIM QUE A SEGUIR  
SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de **Pindoretama/CE**, com sede no endereço: **Rua Juvenal Gondim, n.º 221, Centro, CEP: 62.860-000, Pindoretama, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF n.º **23.563.448/0001-19**, através da Secretaria da \_\_\_\_\_, representada, nesse caso, por (**Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas**), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (**nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas**), portador(a) do CPF n.º **000.000.000-00**, doravante denominada de **CONTRATANTE** com (**razão social da contratada**), situada no endereço: (**DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ/MF n.º **00.000.000/0000-00**, representada, nesse caso por (**Representante, Proprietário ou Sócio Administrador**), tendo como tal o(a) Sr.(a) (**nome do assinante pela contratada**), portador(a) do CPF n.º **000.000.000-00**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:
  - 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
  - 1.1.2 - O Pregão Presencial n.º **20181228.01-PP**;
  - 1.1.3 - A proposta de preços da **CONTRATADA** constante do Pregão Presencial;
  - 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
  - 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
  - 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem como objeto: **Aquisição de combustíveis destinados a atender a frota de veículos da Secretaria da \_\_\_\_\_ de Pindoretama/CE, para o ano de 2019.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

3.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela **CONTRATANTE**, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 - O valor do contrato importa o global de **R\$ 000.000,00 (valor por extenso).**

**(QUADRO COM OS PREÇOS CONSOLIDADOS)**

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 5.1 - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato, salvo nas condições do item abaixo.
- 5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior,

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# PREFEITURA DE PINDORETAMA

Secretaria da Administração e Finanças



caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;
- 6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- 6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;
- 6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- 6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
Conforme Secretaria de Administração	Conforme Unidade Orçamentária	33.90.30.00	Conforme Unidade Orçamentária

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 - O Fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 8.2 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

- 9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- 9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;



**PREFEITURA DE  
PINDORETAMA**

Secretaria da Administração e Finanças



9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1 - São deveres da CONTRATADA:**

10.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;

10.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

10.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

11.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

11.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

11.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente à perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

12.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.



12.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

12.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

12.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

13.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

13.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

13.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

13.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

13.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e conseqüente aceitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

14.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

14.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.



**PREFEITURA DE  
PINDORETAMA**  
Secretaria da Administração e Finanças



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Agente Público \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

19.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO**

20.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

21.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeiro.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **Pindoretama/CE**.

22.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Pindoretama/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

*Folha 107*  
*[Handwritten signatures and initials]*



**ANEXO VIII  
JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**PROCESSO N.º: 20181228.01-PP.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**  
**DATA DE ABERTURA: 21/01/2019.**  
**HORÁRIO DE ABERTURA: 11h00m.**

Esta Municipalidade vem por meio desta, perante o procedimento administrativo em epígrafe, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas na forma de consórcio.

Primeiramente a Lei de Licitações, mais precisamente no caput do seu Art. 33, sustenta a discricionariedade da Administração Pública promover ou não, a participação de empresas em regime de consórcio. Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente.

Além do mais, a Administração Pública não teria vantagem na contratação de empresas em regime de consórcio em razão das mesmas passar a ter responsabilidade solidária no tocante às obrigações trabalhista e previdenciária, proporcionando riscos à contratação pretendida, isto porque, pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens bloqueados pela justiça, em prevenção de pagamento de dívidas, gerando graves repercussões para o cumprimento do pacto celebrado.

Indo mais além, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo a não execução contratual.

Contudo, de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas em regime de consórcio.

Pindoretama-CE, 28 de Dezembro de 2018.

**José Rubens Pires Feitosa**  
Secretário da Administração e Finanças